



Estado de Rondônia  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

O **Município de São Francisco do Guaporé/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001/56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, **Registro de Preço** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Manutenção de veículos, com Fornecimento de Peças, lubrificantes, filtros e mão de obra**, para atender as necessidades da Câmara Municipal-CMSFG. Conforme descrito neste Edital e seus anexos, e será regido pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, com o Decreto nº 10.024/2019; Decreto Municipal 135/2010, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e subsidiariamente, com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2023**

- a) **Data da abertura da sessão pública: 28/03/2023 Horário: 09h00min - (Horário de Brasília)**  
b) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.  
c) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).  
d) **Compõem este Edital os seguintes anexos:**

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Habilitação
ANEXO III	Declarações
ANEXO IV	Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Minuta da Ata

**DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a Formação de **ATA de REGISTRO DE PREÇO** para a **Manutenção de Veículos, com Fornecimento de Peças, Lubrificantes, filtros e Mão de Obra**, conforme descrito no (ANEXO I), para o período de **12 meses**.

**1. PEÇAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO:**

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, Rua Rondônia, 2811 - Bairro Alto Alegre - Horário de Funcionamento: das 07h00min às 13h00min de segunda e sexta-feira, Fone: (69) 3621- 2323. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> e-mail [cpl@saofrancisco.ro.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.ro.gov.br), por solicitação.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma de Pregão Eletrônico – Licitanet – Licitações Online**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. O sistema de pregão eletrônico, Licitanet – Licitações Online são realizadas por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**2.2.** O município de São Francisco do Guaporé/RO, para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para o município, onde que foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a **Decisão 390/2014 do TCE-RO** e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência,



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha.

**2.3. A Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line** é uma excelente ferramenta para satisfazer a Nova Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, pois basta qualquer pessoa acessar ao site para consultar detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos licitatórios, oportunizando assim, a qualquer cidadão ou órgão fiscalizador o acompanhamento dos certames. O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET – Licitações On-Line** são realizadas por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**2.4.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da **Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitanet – Licitações online (www.licitanet.com.br)”.

**2.5.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa para todos os efeitos será considerado o Horário Oficial de Brasília Distrito Federal.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

**4.1.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**4.1.2.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

**4.1.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)

**a)** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis pela plataforma.

**b)** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**4.1.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**4.1.5.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**4.1.6.** Em dissolução ou em liquidação;

**4.1.7.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.1.8.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**4.1.9.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**4.1.10.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.11. Que estejam reunidas em consórcio;**

**4.1.12. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**

**4.1.13.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.1.14.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

**4.1.15.** Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**4.1.16.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

**4.2.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**5.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital;

**5.2.** Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**5.3.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**5.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**5.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**5.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Edital;

**5.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**5.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

**5.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**5.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**5.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**5.12.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na média de preços. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**5.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**5.14.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**5.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**5.16.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**5.17.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**5.18. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**5.18.1.** O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**5.18.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**5.18.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**5.18.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**5.18.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.18.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**5.18.7.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

**6.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

**6.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. MODO DE DISPUTA ABERTO**

**8.1.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.1.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.1.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.1.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**9.1.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**9.1.7** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**9.1.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**9.1.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**9.1.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial,



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.11.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**9.12. HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** (Artigo 4º, XIII e XIV da Lei 10.520/2002) (Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/63)

**9.13.** A documentação para habilitação na licitação deverá ser apresentada: no original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicações em órgão da imprensa oficial, neste caso no original ou na forma de fotocópias autenticadas; ou ainda produzidos por emissão de sistema eletrônico, caso em que deverá ser informado no mesmo documento o endereço eletrônico para que a PREGOEIRO a seu critério, possa certificar-se da veracidade. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**9.14. A HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, CONSISTIRÃO EM:**

**9.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Sociedade Comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de Superveniência de Fato impeditiva, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos (modelo Anexo IV);

**9.16 – DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) **Alvará de Localização e Funcionamento e de Saúde (caso for gêneros alimentícios)**, sede da Pessoa Jurídica, em validade.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Quanto a Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais**, sede da Pessoa Jurídica;
- e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais**, sede da Pessoa Jurídica e do município de São Francisco do Guaporé/RO.
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao **FGTS** nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011).



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

h) Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para atividade objeto desta licitação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado.

i) Certidão negativa junto ao Portal da transparência Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

j) Certidão negativa junto ao Portal da transparência - Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

k) Emissão de certidão negativa – CAGEFIMP;

**9.17.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar n°. 123/2006.

**9.18.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).

**9.19.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.20.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

**9.21 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.21.1. Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo TJ estadual sede da empresa licitante;**

**9.22.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.23.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o PREGOEIRO considerará o proponente inabilitado, *salvo regularidade (fiscal e trabalhista) nos termos do artigo 43 da lei Federal Complementar nº123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.*

**10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**10.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**10.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**10.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**10.5.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

**10.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:**

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

**11.2.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação.

**12.2.** **O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 03 (três) dias úteis para assinaturas do contrato na convocação para assinatura do contrato,** quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé. A desistência do vencedor só será aceita durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé– RO;

**12.3.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**12.4.** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**12.5.** A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

**12.6.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmada, independente de transcrição;

## **13. PRAZOS**

A empresa contratada devesse obrigatoriamente entregar os objetos após o recebimento da nota de empenho e encaminhamento a empresa.

**13.1.** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação ou transferência de responsabilidades no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços.

## **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento ocorrerá após a certificação do recebimento dos produtos mediante nota fiscal fatura a pedido e atestado pelo Secretário da pasta até o quinto dia útil do mês subsequente.

## **14.2. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PROGRAMADO**

(Artigo 19 do Decreto nº 3.555/2000);

**14.2.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação encontra-se especificadas no orçamento do ano/exercício 2021.

**14.2.2.** O chat (campo de mensagem) que consta na página do Portal Licitanet é para solucionar dúvidas que possam ocorrer durante o certame é expressamente proibido a identificação do licitante, caso o licitante se identificar nome pessoal, razão social, nome fantasia, apelido ou qualquer tipo de identificação será desclassificado na licitação imediatamente.

**14.2.3.** - A administração pública não se responsabiliza por queda de link de internet ou qualquer outro problema técnico que ocorra com o licitante, problemas com a plataforma de compras LICITANET deverão ser reportados ao suporte técnico da empresa LICITANET. Caso haja algum motivo técnico ou de forma maior que impeça o certame a administração procedera os esclarecimentos nas variadas mídias como mural sitio eletrônico da Prefeitura e do portal licitanet.

## **15. REAJUSTAMENTO**





**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

15.1. Os preços poderão ser reajustados justificadamente e aceito pela administração pública mantendo o equilíbrio econômico / financeiro tendo das regras vigente de licitação.

**15.2. Validade da proposta não será inferior a 60 dias.**

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé - RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**16.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências suspender o certame com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**16.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**16.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura e no portal LICITANET;

**16.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**16.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**16.10.** Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**16.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de São Francisco do Guaporé considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

**16.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**16.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.14.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de março de 2023.

**Marcos Antônio Bertolácio.**  
**Pregoeiro**  
**Portaria nº 303/2022**



Estado de Rondônia  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS E MÃO DE OBRA**

**1 – INTRODUÇÃO**

Atendendo ao inciso II, art. 6º da lei federal 8.666/93, decreto 9.412/18 e suas alterações elaboramos o presente Termo de Referência, na modalidade escolhida pela administração, buscando selecionar a melhor proposta ou maiores vantagens para este órgão, na aquisição estimativa do objeto supracitado abaixo, para atender as necessidades deste Poder Legislativo, para o exercício do ano 2023.

**2 – DO OBJETO**

**Manutenção de veículos, com fornecimento de peças, lubrificantes, filtros e mão de obra**, quando houver necessidade, não obrigando este Poder Legislativo consumir todo o valor contratado.

**3 – JUSTIFICATIVA**

**3.1** – A aquisição de peças e execução dos serviços a ser contratado visa o interesse público de executar a manutenção dos veículos oficiais, para o desempenho regular das atividades praticadas pelos seus legisladores e no ambiente da administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

**3.2** – Faz-se necessária a contratação para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação dos veículos oficiais, seguindo os procedimentos de troca de óleos lubrificantes e filtros indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste natural pelo uso.

**3.3** – A manutenção adequada, reverte-se em economicidade, garantia e prolongamento da vida útil e a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições finalísticas deste Poder, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário que esses serviços de manutenção e conservação sejam executados.

**3.4** – A troca dos filtros tem como papel evitar a entrada de impurezas, sendo imprescindível para o bom desempenho do veículo, como para seus ocupantes, tendo como papel evitar a entrada de impurezas.

**3.5** – A lubrificação correta pode evitar prejuízos e garantir o bom desempenho do motor do veículo, atuando na prevenção do desgaste, da oxidação e da corrosão das peças do motor, além de lubrificar e limpar as superfícies internas do motor, e, caso não se faça, pode acarretar a fundição do motor. No entanto, a falta dessa manutenção pode significar a redução da performance do automóvel, o aumento no consumo de combustível e, conseqüentemente, prejuízos para a Administração pública e o comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

**3.6** – Todo fabricante estipula um prazo no Manual do Proprietário que deve ser seguido. Normalmente o intervalo indicado é a cada 05 (cinco) mil km ou 10 (dez) mil km e foi assim que se calculou o quantitativo estimado apresentado nos autos, ou seja, a quilometragem que cada veículo irá percorrer no intervalo estimado do exercício de 2023.

**4 – ESPECIFICAÇÃO**

O quantitativo abaixo discriminado se trata de estimativo para o exercício no ano de 2023, não obrigando este poder Legislativo a consumir todo o valor contratado.

A opção em se fazer em dois lotes é visando alcançar a máxima competitividade e economicidade, tendo em vista que existem empresas que fornecem e prestam serviço de troca de óleo lubrificante e filtro, porém não fornecem componentes ou peças para veículos.

**4.1 – Lote 1**

**4.1.1 Material de consumo**

Item	Unidade	Quant.	Descrição
------	---------	--------	-----------



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

01	Litro	04	Óleo lubrificante do diferencial 75w-85 – diesel, para veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56
02	Litro	10	Óleo lubrificante do motor 5w-30 ou 10w-30 – gasolina, para veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0I45
03	Litro	10	Óleo lubrificante do motor 5w-30 ou 10w-30 – gasolina, para veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1I86
04	Litro	24	Óleo lubrificante do motor 5w-30 – diesel, para veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56
05	Litro	24	Óleo lubrificante do motor 5w-30 – diesel, para veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325
06	Litro	03	Óleo lubrificante da transmissão manual 75w – gasolina, para veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0I45
07	Litro	03	Óleo lubrificante da transmissão automático 75w – gasolina, para veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1I86
08	Litro	10	Óleo lubrificante da transmissão automática ATF WS – diesel, para veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56
09	Unidade	02	Filtro lubrificante – gasolina, para veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0I45
10	Unidade	02	Filtro lubrificante – gasolina, para veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1I86
11	Unidade	02	Filtro lubrificante – diesel, para veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56
12	Unidade	02	Filtro lubrificante – diesel, para veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325
13	Unidade	03	Filtro de combustível – gasolina, para veículos etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0I45
14	Unidade	03	Filtro de combustível – gasolina, para veículos etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1I86
15	Unidade	03	Filtro de combustível – diesel, para veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56
16	Unidade	02	Filtro de combustível – diesel, para veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325
17	Unidade	02	Filtro de ar do motor – gasolina, para veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0I45
18	Unidade	02	Filtro de ar do motor – gasolina, para veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1I86
19	Unidade	02	Filtro de ar do motor – diesel, para veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56
20	Unidade	02	Filtro de ar do motor – diesel, para veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325
21	Unidade	02	Filtro do ar-condicionado – gasolina, para veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0I45
22	Unidade	02	Filtro do ar-condicionado – gasolina, para veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1I86
23	Unidade	02	Filtro do ar-condicionado – diesel, para veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56
24	Unidade	02	Filtro do ar-condicionado – diesel, para veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325

#### 4.1.2. Prestação de serviço

Item	Unidade	Quant.	Descrição
01	Serviço	02	Troca do óleo lubrificante do diferencial – diesel, para veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56
02	Serviço	07	Troca do óleo lubrificante do motor – gasolina, para veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0I45



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

03	Serviço	05	Troca do óleo lubrificante do motor – gasolina, para veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1I86
04	Serviço	01	Troca do óleo lubrificante do motor – diesel, para veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56
05	Serviço	01	Troca do óleo lubrificante do motor – diesel, para veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325
06	Serviço	01	Troca do óleo lubrificante da transmissão manual – gasolina, para veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0I45
07	Serviço	07	Troca do óleo lubrificante da transmissão automática – gasolina, para veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1I86
08	Serviço	05	Troca de óleo lubrificante da transmissão automática – diesel, para veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56
09	Serviço	07	Troca do filtro lubrificante – gasolina, para veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0I45
10	Serviço	05	Troca do filtro lubrificante – gasolina, para veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1I86
11	Serviço	07	Troca do filtro lubrificante – diesel, para veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56
12	Serviço	05	Troca do filtro lubrificante – diesel, para veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325
13	Serviço	07	Troca do filtro de combustível – gasolina, para veículos etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0I45
14	Serviço	05	Troca do filtro de combustível – gasolina, veículos etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1I86
15	Serviço	03	Troca do filtro de combustível – diesel, para veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56
16	Serviço	02	Troca do filtro de combustível – diesel, para veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325
17	Serviço	02	Troca do filtro de ar do motor – gasolina, para veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0I45
18	Serviço	02	Troca do filtro de ar do motor – gasolina, para veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1I86
19	Serviço	02	Troca do filtro de ar do motor – diesel, para veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56
20	Serviço	02	Troca do filtro de ar do motor – diesel, para veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325
21	Serviço	02	Troca do filtro do ar-condicionado – gasolina, para veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0I45
22	Serviço	02	Troca do filtro do ar-condicionado – gasolina, para veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1I86
23	Serviço	02	Troca do filtro do ar-condicionado – diesel, para veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56
24	Serviço	02	Troca do filtro do ar-condicionado – diesel, para veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325

#### 4.2 – Lote 2

##### 4.2.1. Material de consumo

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Pastilha de freio dianteiro – veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0I45	Jogo	02
02	Pastilha de freio dianteiro – veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1I86	Jogo	02
03	Pastilha de freio dianteiro – veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56	Jogo	02



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

04	Pastilha de freio dianteiro – veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325	Jogo	02
05	Bomba de combustível completa – diesel, para veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325	Unidade	01
06	Jogo de pneus 175/70 R 14 T, com 4 unidades – veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0145	Jogo	01
07	Jogo de pneus 175/70 R 14 T, com 4 unidades – veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1186	Jogo	01
08	Palheta limpador de para-brisa –veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0145	Unidade	02
09	Palheta limpador de para-brisa –veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1186	Unidade	02
10	Palheta limpador de para-brisa –veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56	Unidade	02
11	Palheta limpador de para-brisa –veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325	Unidade	02
12	Bateria 60amperes – veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0145	Unidade	01
13	Bateria 60amperes – veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1186	Unidade	01
14	Bateria 60amperes – veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56	Unidade	01

#### 4.2.2 Prestação de serviço

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Troca da pastilha de freio dianteiro – veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0145	Serviço	02
02	Troca da pastilha de freio dianteiro – veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1186	Serviço	02
03	Troca da pastilha de freio dianteiro – veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56	Serviço	02
04	Troca da pastilha de freio dianteiro – veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325	Serviço	02
05	Troca de bomba de combustível completa – diesel, para veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325	Serviço	01
06	Troca de pneu 175/70 R 14 T – veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0145	Serviço	04
07	Troca de pneu 175/70 R 14 T – veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1186	Serviço	04
08	Alinhamento – veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0145	Serviço	05
09	Alinhamento – veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1186	Serviço	05
10	Alinhamento – veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56	Serviço	05
11	Alinhamento – veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325	Serviço	05
12	Balanceamento – veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0145	Serviço	05
13	Balanceamento – veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1186	Serviço	05
14	Balanceamento – veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56	Serviço	05
15	Balanceamento – veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325	Serviço	05
16	Caster – veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0145	Serviço	02
17	Caster – veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1186	Serviço	02
18	Caster – veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56	Serviço	02
19	Caster – veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325	Serviço	02
20	Cambagem – veículo etios <b>hatch</b> (manual, 20/20) – placa QTE 0145	Serviço	02
21	Cambagem – veículo etios <b>sedan</b> (automático, 20/21) – placa QTI 1186	Serviço	02



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

22	Cambagem – veículo caminhonete <b>hilux</b> (automática, 20/21) – placa QTI 2H56	Serviço	02
23	Cambagem – veículo caminhonete <b>S-10</b> (automática, 15/15) – placa NCS 9325	Serviço	02

#### **5 – DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

6.1. O valor máximo estimado da despesa será de R\$ 29.000,00 (vinte e nove reais), sendo este apenas o valor orçamentário disponível para a despesa, não se tratando de valor orçado (média de preço do serviço praticado no mercado).

6.2. O **valor orçado** para à contratação visada no presente Termo de Referência, será **constada na média de custo**, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas participantes, através de cotação de valor praticado no mercado. Estará disponível no **aviso do edital de licitação** o valor total orçado.

#### **6 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Fica estabelecido entre as partes contratantes que não haverá reajuste durante o período contratual, salvo comprovado dispendido imprevisto que porventura possa inviabilizar o fornecimento dos produtos e em conformidade com as partes.

#### **7 – DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica e/ou cheque nominal até o quinto dia útil contatos a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, sem rasuras, em letra bem legível informando os serviços e o quantitativo consumido;

7.2 – As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

#### **8 – DA ENTREGA**

A prestação de serviço e troca de peças (quando necessário) deverá ser realizada na sede da CONTRATADA, que se responsabilizará pelo veículo no período que estiver em sua posse.

#### **9 – A REGULARIDADE FISCAL**

A CONTRATADA deverá manter devidamente regular junto aos órgãos fiscalizadores, conforme estabelece o Art. 29 da Lei 8.666/93.

#### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, se obriga:

10.1 – Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.2 – Receber e aferir a nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA;

10.3 – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA no valor correspondente efetivamente aos produtos entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.4 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, indicando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

10.5 – Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

#### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Realizar os serviços de troca dos produtos nos veículos, simultaneamente ao ato de entrega dos mesmos, no seu estabelecimento e durante o seu horário normal de funcionamento;

11.2 – Fornecer garantia pelos serviços de trocas dos produtos nos veículos, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, que deverão ser executados por profissionais qualificados;

11.3 – Fornecer os produtos especificados neste Termo, sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso;



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

**11.4** – A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a este Poder, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado o CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre esta contratação;

**11.5** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

**11.6** – As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais.

## **12 – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

**01.00.00** – Poder Legislativo

**01.01.00** – Câmara Municipal

**01.0310001.2001** – Manut. Das Atividades Câmara Municipal

**3.3.90.30** – Material de consumo

**01.00.00** – Poder Legislativo

**01.01.00** – Câmara Municipal

**01.0310001.2001** – Manut. Das Atividades Câmara Municipal

**3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Francisco do Guaporé – RO, 20 de janeiro de 2023

***Rolberasmo Siqueira Rosa***  
***Sec. Geral/CMSFG***  
***Portaria 001/GP/2023***



Estado de Rondônia  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

ANEXO II  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

<b>QUALIFICAÇÃO JURÍDICA</b>	
01	a) Registro comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
02	Documentos pessoais RG, CPF, ou outro que substituir, dos sócios.
03	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ.
04	Caso a empresa seja Representada por Procurador, Cópia da Procuração Pública (autenticada em cartório) ou Original da Procuração Particular, e documento do Procurador.
<b>QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA</b>	
01	Certidão de Regularidade de Débitos com a <b>Fazenda Federal</b> (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional) e INSS (CND CONJUNTA), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
02	Certidão de Regularidade de Débitos com a <b>Fazenda Estadual</b> , admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
03	Certidão de Regularidade de Débitos com a <b>Fazenda Municipal</b> , admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
04	Certidão de Regularidade do <b>FGTS</b> , admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
05	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
<b>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES</b>	
01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo <b>Anexo III</b> )
02	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no <b>inciso 23XIII, do artigo 7º da Constituição Federal</b> .
03	Declaração de Micro Empresa ou EPP ( <b>ANEXO III</b> ) e demais documentos que qualifiquem a empresa conforme Lei Federal 123/2006, conforme item 16; (caso a ME, EPP ou MEI, Estejam com pendências nas certidões tributárias e vão solicitar o benefício da Lei 123/2006 e 147/2014, deverão constar na Declaração sua pendência para qual solicitará o benefício.
04	Declaração de Habilitação ( <b>ANEXO III</b> ).
05	Alvará de Localização e Funcionamento.
06	Alvará de Saúde ( <b>para as empresas que ganharem itens de Gêneros alimentícios</b> ) caso existir.
07	Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitida pelo portal <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/">http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/</a> .





**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

<b>QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA</b>	
<b>01</b>	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
<b>02</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.</li><li>• Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:</li><li>• Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.</li><li>• Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.</li><li>• Sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.</li><li>• Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.</li><li>• O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.</li></ul>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	
<b>01</b>	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) (para o Estado de Rondônia); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br). Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.



Estado de Rondônia  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

**ANEXO III**  
**DAS DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO n° \_\_\_\_/2023; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**LEMBRETE:** A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



Estado de Rondônia  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

**D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO 23XIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a\_(endereço completo)\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_/2023, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso 23XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data. \_\_\_\_\_

---

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

**LEMBRETE:** A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



Estado de Rondônia  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. ???/2023 – SRP A\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_, inscrita no CNPJ/MF\_\_(Nº)\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Francisco do Guaporé/RO , ..... de ..... de 2023.

(nome/cargo/assinatura) \_\_\_\_\_

**LEMBRETE:** A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



Estado de Rondônia  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**(MODELO)**

**Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/2023– Pregão na forma Eletrônico - SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do

RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

São Francisco do Guaporé/RO em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_ Agência nº. \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
 Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

Srº Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o item 01 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						

VALOR TOTAL: R\$

1. Validade da Proposta: \_\_\_\_\_.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail. Atenciosamente,  
 São Francisco do Guaporé/RO em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Diretor ou representante legal – RG/CPF

**O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.**



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº XXX-2023 - SECRETARIA**

**Contrato nº. \_\_\_\_\_/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA:

\_\_\_\_\_.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ doravante

denominado de **CONTRATADO**, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o

presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão nº XXX/2023**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **OBJETO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2023, conforme ficha funcional programática: xxxxxxxxx

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I - O CONTRATANTE** poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº XXXX, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

A administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.





**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO**

**Comissão do Pregão Eletrônico**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000 – PROC. 00000**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000/SEGEAD**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL OBJETO**

Às 0000 horas do dia DATA MÊS ANO reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o (a) Pregoeiro (a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Classificada nº 01 EMPRESA XYZ1234.**

**DA QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DADOS INFORMATIVOS	VALOR ESTIMADO R\$
01		PROJEÇÃO DE DESPESAS ANUAIS	0000000

**DA TAXA ADMINISTRATIVA**

O Fornecedor XYZ1234 através do pregão eletrônico 0000 apresentou a taxa administrativa XXXX% (XXXXX) totalizando o valor de R\$00000 (000000 reais). Taxa essa sobre o valor dos produtos e serviços a serem fornecidos.

Consoante às seguintes condições:

**1 - DAS REQUISIÇÕES**

Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEGEAD.

As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos, contendo:

- a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
- b) Data limite e local para entrega;
- c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CPL/SEMAD poderá criar formulários de requisição.



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

## 2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A SEMAD em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/SEMAD responsável;
- b) O servidor da SEMAD, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

## 3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a SEMAD anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei 8666/93;

## 4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.

O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação, será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

## 5 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

### Recebimento Provisório

Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

### Recebimento Definitivo

Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

### Fase - Acompanhamento dos Produtos

Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício, conforme cita o item 5.4 do Termo de Referência.



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **03 (três)** dias corridos, improrrogáveis.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

## **7- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
- f) Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- h) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da SEMAD do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

## **8- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**



**Estado de Rondônia**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de São Francisco do Guaporé/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

#### **9 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município para o ano/exercício de 2023.

#### **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

São Francisco do Guaporé/RO, **DATA MES de 2023.**

ASSINATURAS